



DECRETO Nº, 035 de 12 de Abril de 2018.

Regulamenta a Lei nº 445, de 2017, que dispõe sobre o trabalho temporário.

O Prefeito Municipal de Montanhas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e tendo em vista ao art. 7º da Lei Municipal nº 445, de 2017,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### Do Trabalho Temporário

Art. 1º - Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física, para atender necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço público, e para atender convênios fundo a fundo da União.

#### CAPÍTULO II

Art. 2º - A administração contratará conforme a justificativa de interesse público e tem por finalidade colocar pessoal com justo argumento, por tempo determinado por via de contrato.

Art. 3º - os valores a serem pagos, serão conforme tabela constante deste decreto.

<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
Recepcionista	954,00	44	5	Diversas
Vigia	954,00	44	25	Diversas
Coveiro	954,00	44	1	Obras
ASG	954,00	44	17	Diversas



Aux Administrativo	954,00	44	5	Diversas
Motorista	954,00	44	10	Diversas
Motorista de pesado	1.124,00	44	9	Diversas
Oper motoniveladora	1.500,00	44	1	Obras
Tratorista	954,00	44	1	Obras
Mecânico	1.124,00	44	1	Obras
Aux de mecânico	954,00	44	1	Obras
Pedreiro	1.030,70	44	1	Obras
Pintor	1.030,00	44	1	Obras
Eletricista	1.030,00	44	1	Obras
Médico veterinário	2.000,00	44	1	Agricultura
Técnico de enfermagem	954,00	44	6	Saúde
Enfermeiro	2.500,00	44	11	Saúde
Nutricionista	1.600,00	44	3	Diversas
Agente de endemias	954,00	44	3	Saúde
Aux de farmácia	954,00	44	2	Saúde
Medico C. Geral	7.000,00	44	6	Saúde
Dentista	2.500,00	44	6	Saúde
Atendente saúde bucal	954,00	44	6	Saúde
Fisioterapeuta	1.600,00	30	2	Saúde
Fonoaudiólogo	1.600,00	30	1	Saúde
Psiquiatra	3.500,00	20	1	Saúde
Psicólogo	1.600,00	20	1	Saúde



Assistente Social	1.600,00	30	4	Diversas
Educador físico	1.600,00	30	1	Saúde
Professor	1.030,70	30	36	Educação
Entrevistador	954,00	44	2	Assistência
Digitador	954,00	44	1	Assistência
Orientador	954,00	44	3	Assistência
Facilitador	954,00	44	2	Assistência
Advogado do Cras	1.600,00	44	1	Assistência
Visitador	954,00	44	3	Assistência
Pedagogo	1.030,00	30	1	Assistência

Art. 4 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Montanhas, 12 de abril de 2018.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
Prefeito Constitucional